

Anexo 05

CONTRATO DE TRABALHO DE APRENDIZ

EMPREGADOR: **MSMT** –, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av./Rua, nº..... – Bairro, cidade....., CEP....., inscrita no C.N.P.J, , neste ato representada pelo seu diretor, **Nome do diretor**, doravante denominada simplesmente de **EMPREGADORA**;

EMPREGADO(A): **Nome do aprendiz**, idade , brasileiro, solteiro, portadora do RG n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º....., série, com endereço na Rua, nº, Bairro, CEP, na cidade de, denominado como **APRENDIZ**, neste ato devidamente representado/assistido por seu responsável legal, senhor(a) **Nome do responsável**, nacionalidade brasileiro, portador (a) do RG n.ºinscrito (a) no CPF/MF sob o n....., domiciliado (a) e residente no mesmo endereço do empregado;

As partes acima qualificadas celebram o presente **CONTRATO DE TRABALHO DO APRENDIZ**, em conformidade com a Lei 10.097/2000, e demais legislação pertinente à espécie, nas condições a seguir elencadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica o **EMPREGADO** admitido no quadro de empregados da **EMPREGADORA** na data de sob o regime de *aprendizagem* profissional, na função de _____ (**nome do curso** “ex. **Assistente Administrativo**”), comprometendo-se a observar e cumprir o respectivo programa de aprendizagem relativo ao curso de _____ (“Ex.: Assistente Administrativo”), CBO nº.....

ORIENTAÇÃO 1: No registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e do contrato de trabalho constar como função o curso que o aprendiz estiver inserido, ex. Função: Assistente Administrativo, e **não como** “Função: Aprendiz Assistente Administrativo”.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Programa de Aprendizagem desenvolvido pelo **EMPREGADOR** objetiva promover o desenvolvimento pessoal e profissional do aprendiz, facilitar sua inserção no mercado formal de trabalho e propiciar a aquisição de hábitos, experiências e atitudes indispensáveis à sua formação humana e social.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O **APRENDIZ** perceberá uma remuneração correspondente a R\$......, perfazendo um total de horas mensais, incluindo, para fins de pagamento, tanto as horas teóricas, como práticas, conforme CLÁUSULA QUINTA.

PARÁGRAFO ÚNICO - É garantido ao **APRENDIZ** na função de _____ (“ex. **Assistente Administrativo**”) CBO n°:....., além do salário mínimo hora, a percepção de todos os direitos trabalhistas aplicáveis à espécie, tais como férias, décimo terceiro salário, INSS e FGTS.

DO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA - O local de trabalho do **APRENDIZ** será na **(empresa)**....., pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av./Rua, nº..... – Bairro, cidade....., CEP....., inscrita no C.N.P.J, neste ato representada pelo Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, residente à, com CPF de nº e CI nº, doravante designada simplesmente **EMPRESA**.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho é dehoras diárias (n° total de horas), distribuídas em atividades teóricas e práticas, em conformidade com a carga horária constante do programa de aprendizagem, distribuídas da seguinte forma: serão realizadas concomitantes sendo de **formação teórica**: horas diárias, horas semanais, mensais realizadas na ENTIDADE FORMADORA (EMPREGADORA) e a **formação prática**: horas diárias, horas semanais, mensais, realizadas na EMPRESA. O programa de aprendizagem totaliza meses (..... horas teóricas +horas práticas), sob a supervisão da EMPREGADORA, sem prejuízo do seu horário escolar, a qual não poderá sofrer prorrogação ou compensação de horas de trabalho.

ORIENTAÇÃO 2: a distribuição da carga horária é conforme o CBO, assim é necessário verificar o CONAP – Catálogo Nacional de Aprendizagem ANEXO 1 da Portaria MTE n° 723 de 2012, alterada pela Resolução MTE n° 1.005/2013, anexo I em relação a carga horária.

ORIENTAÇÃO 3: O programa de aprendizagem (teoria + prática) atinge o máximo de 5 dias por semana.

DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO

CLÁUSULA SEXTA - É expressamente vedada a realização de horas extras, prorrogação e compensação de jornada; trabalho em locais perigosos, insalubres, prejudiciais à formação moral do adolescente e trabalho noturno (compreendido àquele realizado no período entre às 22h00 e 05h00);

PARÁGRAFO ÚNICO - O trabalho do **APRENDIZ** será regido pelo capítulo IV, do Título III, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – “Da proteção do trabalho do menor”, e demais legislações correlatas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do contrato será por **prazo determinado, a partir do dia, com término no dia**

ORIENTAÇÃO 4: Termo inicial/final do contrato, que deve coincidir com o início e término do curso de aprendizagem.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA – São obrigações do **APRENDIZ:**

I - participar regularmente das atividades teóricas e demais atos realizados na Entidade Sem Fins Lucrativos em que estiver matriculado, bem como a cumprir seu Regimento;

II – Estar regularmente matriculado e frequentando a escola regular, caso não tenha concluído o ensino médio;

III - cumprir com exatidão a jornada de trabalho de horas, distribuídas em atividades teóricas e práticas em conformidade com a carga horária constante do programa de aprendizagem, conforme Cláusula Quinta.

IV - apresentar à Empresa onde será executada a parte prática, para prestar serviços em seu estabelecimento, nos dias e horários previamente ajustados, e durante os períodos de recessos das atividades da entidade sem fins lucrativos, obedecendo sempre a jornada semanal estipulada no presente contrato;

V - obedecer às normas e regulamentos vigentes na empresa empregadora nos períodos em que estiver prestando serviços à mesma.

CLÁUSULA NONA – São obrigações do **EMPREGADOR:**

I - registrar e anotar na Carteira de Trabalho e Previdência Social do **APRENDIZ** a ocupação na qual está sendo profissionalizado e a vigência do presente Contrato de Aprendizagem;

II - remunerar o **APRENDIZ** empregado com o salário mínimo hora, salvo condição mais favorável, nos termos do art. 428, § 2º da CLT;

III - garantir ao **APRENDIZ** empregado todos os direitos trabalhistas e previdenciários que lhes for devido;

IV - recolher o FGTS, com alíquota de 2% sobre a remuneração, nos termos do § 7º, do artigo 15, da Lei 8036/90, acrescido pela Lei 10.097/00;

V - propiciar a prática profissional em empresa conveniada.

VI - elaborar programa de aprendizagem garantindo a formação profissional de qualidade do adolescente matriculado em seus cursos, compreendendo atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva;

VII - acompanhar o desenvolvimento do programa de aprendizagem e manter mecanismos de controle da frequência e aproveitamento dos aprendizes nas atividades teóricas e práticas, de forma a garantir que as atividades práticas estejam em conformidade com o programa de aprendizagem previamente traçado;

VIII - acompanhar a frequência do Adolescente Aprendiz na escola formal e seu desempenho e adaptação no estabelecimento onde realizar a prática profissional;

IX - propiciar um ambiente adequado ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, em conformidade com as regras do art.405 da CLT, e das Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Portaria nº 3.214/78.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - A alíquota devida ao FGTS do presente contrato de aprendizagem é de 2% (dois por cento) da remuneração devida ao aprendiz, em conformidade com o parágrafo 7º, do artigo 15, da Lei n.º 8.036 de 11 de maio de 1990, com redação dada pela Lei n.º 10.097/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término do Programa de Aprendizagem será devido ao **APRENDIZ** contratado o Certificado de Conclusão de Curso, oferecido pela **EMPREGADORA**.

DO USO DO NOME, IMAGEM E VOZ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **EMPREGADORA** poderá utilizar-se, gratuitamente, do nome, imagem e voz do **APRENDIZ** em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para campanhas promocionais institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Referida autorização abrange o uso do nome, imagem ou voz em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: outdoor, busdoor, folhetos em geral (encartes, mala direita, catálogo, etc.), informativos, folder de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral, home page, cartazes, back light, mídia eletrônica (painéis, vídeo tapes, televisão, cinema, programa para rádio), etc.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de dano causado pelo **APRENDIZ** à empresa onde a prática da aprendizagem estiver sendo desenvolvida, fica a **EMPREGADORA** autorizada a efetivar desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual se fará com fundamento no § 1º, do artigo 462 da CLT.

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato é por prazo determinado, sendo rescindido na ocorrência de seu término, ou quando o adolescente cumpri-lo integralmente, ou mesmo, quando o adolescente completar 24 anos observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa nº 97/2012, podendo ocorrer sua rescisão antecipada nas seguintes hipóteses:

I - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, que devem ser comprovados mediante laudo de avaliação elaborado pela entidade executora da aprendizagem, a quem cabe a sua supervisão e avaliação, após consulta ao estabelecimento onde se realiza a aprendizagem;

II - falta disciplinar grave prevista no art. 482 da CLT;

III - ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, comprovada por meio de declaração do estabelecimento de ensino;

VI - a pedido do aprendiz;

V - fechamento da empresa em virtude de falência, encerramento das atividades da empresa e morte do empregador constituído em empresa individual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A hipótese do inciso I somente ocorrerá mediante manifestação da **EMPREGADORA** a quem cabe à supervisão, monitoramento, avaliação e acompanhamento da seguinte forma: Escola, Empresa, Família, do desempenho do **APRENDIZ** durante o cumprimento do programa de aprendizagem, após consulta à Empresa onde será executada a parte prática.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A hipótese do inciso III será comprovada através da apresentação de declaração do estabelecimento de ensino regular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A hipótese do inciso v, o aprendiz fará jus, além das verbas rescisórias, à indenização prevista no art. 479 da CLT.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo, a EMPREGADORA, o APRENDIZ, a Empresa e seu REPRESENTANTE LEGAL, assinam o *CONTRATO DE APRENDIZAGEM* na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surtam os efeitos legais.

Cidade, Estado, _____ de _____ de _____.

Presidente/Diretor Instituição

NOME DA EMPREGADORA

Carimbo e Assinatura do responsável legal

NOME DO APRENDIZ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO APRENDIZ

NOME DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura do responsável legal

Testemunhas:

1.
Nome:
RG:
CPF:

2.
Nome:
RG:
CPF: